



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI N.º 2.316, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

*“Dispõe sobre a criação do Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância “Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira”, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB –, no município de Tabapuã-SP”.*

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n.º 031 de 24 de agosto de 2011, oriundo do Projeto de Lei nº 027, de 19 de agosto de 2011.

**Art. 1º** - Fica criado no Sistema Municipal de Ensino o Centro Municipal de Educação Infantil do ProInfância “Profª. Izilda do Carmo Calseverini de Oliveira”, no município de Tabapuã.

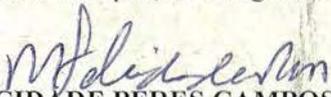
**Art. 2º** - O dever constitucional do município com este segmento, inserido na Educação Básica, será efetivado mediante a garantia de matrícula e permanência das crianças na faixa etária de zero a cinco anos de idade.

**Art. 3º** - É de competência da Secretaria Municipal de Educação a Supervisão Educacional da referida instituição escolar, após autorização de funcionamento deliberado pelo Conselho Municipal de Educação.

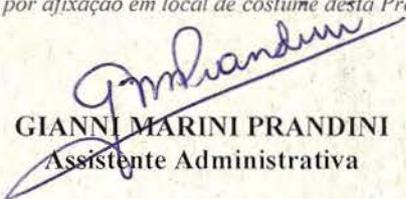
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, alocadas aos serviços do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 29 de agosto de 2011,

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Assistente Administrativa